



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

TERMO ADITIVO Nº.: 05

AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.: 09/2022

Processo Administrativo nº.: 14/2022

Interessado: EDUCANDÁRIO DE PINHAL

Pelo presente Termo Aditivo de um lado, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.739.083/0001-73, com sede na Av. Washington Luiz, 50 - Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato pela senhora **CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES** e, de outro o lado, a **EDUCANDÁRIO DE PINHAL**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 44.799.351/0001-80 com sede na Rua Cel. Amando Vergueiro, nº 52 – Centro – Espírito Santo do Pinhal, representada por sua presidente, sra. **TATIANE CRISTINA DE LIMA MÓI**, e;

Considerando que:

- ◆ As partes firmaram o Termo de Colaboração nº.: 09/2022;
- ◆ Houve justificativa para o presente Termo Aditivo;

RESOLVEM, as **PARTES**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO DESTES TERMO ADITIVO

1. O presente termo aditivo tem por objeto realizar aditamento, no Termo de Colaboração nº 09/2022, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 1.1. O Plano de Trabalho atualizado é parte integrante e indissociável do presente Aditivo.
- 1.2. Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes no Edital de Chamamento n.º 02/2021.

CD



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

CLÁUSULA 3 – DOS REPASSES

2. Para a execução das ações previstas no Termo de Colaboração nº.: 09/2022, com o presente termo aditivo, o **MUNICÍPIO** repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)** conforme definido no cronograma de desembolso.
 - 2.1. Os valores serão repassados com a seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):
 - 2.1.1. Recurso Fonte 01 – Municipal: R\$ 312.480,00 (trezentos e doze mil, quatrocentos e oitenta reais)
 - 2.1.2. Recurso Fonte 05 – Federal: R\$ 77.520,00 (setenta e sete mil e quinhentos e vinte reais)
 - 2.1.3. Total Geral: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

CLÁUSULA 4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do TERMO DE COLABORAÇÃO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelo MUNICÍPIO e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL neste ato.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Espírito Santo do Pinhal, 18 de dezembro de 2024.

*Cristina De Carmo
Brandão Bueno Domingues*

CRISTINA C. B. BUENO DOMINGUES

Prefeita Municipal

RG: 4.429.920-5

CPF: 809.392.448-53

TATIANE CRISTINA DE LIMA MÓI

Educandário de Pinhal –

Presidente

RG: 34.382.248-9

CPF: 289.188.208-36